

ALTERAR DE:

Artigo 81 A avaliação do rendimento do aluno se dá de forma contínua e sistemática ao longo do trimestre e de todo o ano letivo, através de diferentes instrumentos de avaliação.

§1º - o registro dos resultados do processo de avaliação é realizado por meio de sínteses trimestrais e finais em cada componente curricular.

ALTERAR PARA:

Artigo 81 A avaliação do rendimento do aluno se dá de forma contínua e sistemática ao longo do semestre e de todo o ano letivo, através de diferentes instrumentos de avaliação.

§1º - o registro dos resultados do processo de avaliação é realizado por meio de sínteses semestrais e finais em cada componente curricular.

ALTERAR DE:

Artigo 82 No Ensino Fundamental de 09 anos e Ensino Médio na avaliação do aproveitamento devem ser utilizados no decorrer de cada trimestre em três instrumentos elaborados pelo professor, sob a supervisão do Coordenador Pedagógico.

ALTERAR PARA:

Artigo 82 No Ensino Fundamental de 09 anos e Ensino Médio na avaliação do aproveitamento devem ser utilizados no decorrer de cada semestre em três instrumentos elaborados pelo professor, sob a supervisão do Coordenador Pedagógico.

ALTERAR DE:

Artigo 84 No Ensino Fundamental de 09 anos e Ensino Médio os resultados da avaliação do Aproveitamento de cada componente curricular são sistematicamente registrados analisados com os alunos e sintetizados numa única nota trimestral.

ALTERAR PARA:

Artigo 84 No Ensino Fundamental de 09 anos e Ensino Médio os resultados da avaliação do Aproveitamento de cada componente curricular são sistematicamente registrados analisados com os alunos e sintetizados numa única nota semestral.

ALTERAR DE:

Artigo 89 O professor deve emitir trimestralmente, para cada componente curricular, uma nota

conforme o Artigo 84 deste Regimento Escolar correspondente à média das avaliações do trimestre no Ensino Fundamental de 09 anos e Ensino Médio.

Parágrafo Único: A média anual dos respectivos componentes curriculares é o resultado da média aritmética das notas trimestrais.

ALTERAR PARA:

Artigo 89 O professor deve emitir semestralmente, para cada componente curricular, uma nota conforme o Artigo 84 deste Regimento Escolar correspondente à média das avaliações do semestre no Ensino Fundamental de 09 anos e Ensino Médio.

Parágrafo Único: A média anual dos respectivos componentes curriculares é o resultado da média aritmética das notas semestrais.

ALTERAR DE:

Artigo 99

§1º - Para o aluno que faltar a uma ou mais provas em qualquer trimestre. Haverá trimestralmente uma avaliação substitutiva que dever ser requerida em tempo hábil (02 dias úteis após a realização da prova).

ALTERAR PARA:

Artigo 99

§1º - Para o aluno que faltar a uma ou mais provas em qualquer semestre. Haverá semestralmente uma avaliação substitutiva que dever ser requerida em tempo hábil (02 dias úteis após a realização da prova).

ALTERAR DE:

Artigo 100 Ao final do ano letivo, o professor deve emitir, simultaneamente a nota relativa ao último trimestre e a nota final que expressará o seu julgamento sobre a condição do aluno em prosseguir os estudos.

ALTERAR PARA:

Artigo 100 Ao final do ano letivo, o professor deve emitir, simultaneamente a nota relativa ao último semestre e a nota final que expressará o seu julgamento sobre a condição do aluno em prosseguir os estudos.

ALTERAR DE:

Artigo 101 A direção do colégio deverá viabilizar o Boletim escolar, caso solicitado pelo responsável legal do aluno, emitido através do sistema informatizado, ao término de cada trimestre sem ônus.

ALTERAR PARA:

Artigo 101 A direção do colégio deverá viabilizar o Boletim escolar, caso solicitado pelo responsável legal do aluno, emitido através do sistema informatizado, ao término de cada semestre sem ônus.

ALTERAR DE:

Artigo 102 Com o objetivo de analisar e refletir sobre os procedimentos e ensino adotados assim como para fins de interposição e reconsideração e recursos, as datas dos resultados de aprendizagem alcançados e os resultados das avaliações trimestrais e finais, constam do calendário escolar, além das reuniões trimestrais, do Conselho de Classe com pais e alunos.

ALTERAR PARA:

Artigo 102 Com o objetivo de analisar e refletir sobre os procedimentos e ensino adotados assim como para fins de interposição e reconsideração e recursos, as datas dos resultados de aprendizagem alcançados e os resultados das avaliações semestrais e finais, constam do calendário escolar, além das reuniões trimestrais, do Conselho de Classe com pais e alunos.

ALTERAR DE:

Artigo 131 O presente Regimento Escolar devidamente aprovado e publicado em Diário Oficial e entrará em vigor a partir do 1º dia do ano letivo de 2022.

ALTERAR para:

Artigo 131 O presente Regimento Escolar devidamente aprovado e publicado em Diário Oficial e entrará em vigor a partir do 1º dia do ano letivo.

Piracicaba, 17 de dezembro de 2024.
